



### PORTARIA CONJUNTA Nº 826/PR/2019

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da Semana Santa (período de 17 a 21 de abril) no ano de 2019.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editarem, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da Semana Santa no período de 17 a 21 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do TJMG](#), na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0028323-17.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido a partir das 18 horas do dia 12 de abril de 2019 até às 8 horas do dia 26 de abril de 2019 será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 12, 13, 14 e 15 de abril de 2019;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de abril de 2019.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 12 para 13, de 13 para 14 e de 14 para 15 de abril, pelo plantonista mais antigo no Tribunal;

II - na noite de 15 para 16 de abril, pelo plantonista menos antigo no Tribunal.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

I - nas noites de 16 para 17, de 17 para 18, de 18 para 19, de 19 para 20, de 20 para 21 e de 21 para 22 de abril, pelo plantonista menos antigo no Tribunal;

II - nas noites de 22 para 23, de 23 para 24, de 24 para 25 e de 25 para 26 de abril, pelo plantonista mais antigo no Tribunal.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente

Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**  
1º Vice-Presidente